



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

**Resolução n. 03/2025**

**Data: 16/12/2025**

**Súmula..... Altera a Resolução n. 01/2022 de 15/01/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Ivaí Estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** O art. 18 da Resolução passa a vigorar com o acréscimo do Inciso VII e com nova redação para o parágrafo único, nos seguintes termos:

**VII – Auxílio Saúde**

**Parágrafo único.** As vantagens previstas nos incisos I a V deste artigo foram estabelecidas pela Lei Municipal nº 818, de 1993; a vantagem constante do inciso VI foi regulamentada pela Lei Municipal nº 2.044, de 2019; e a vantagem prevista no inciso VII será regulamentada por lei específica.

**Art. 2º** - Acrescenta-se o § 3º ao art. 24 da Resolução, com a seguinte redação:

**§ 3º** Ao empregado nomeado para exercer a função de Controlador Interno será devida gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento básico da Classe A I.

**Art. 3º** - O § 2º do art. 37 da Resolução passa a vigorar com nova redação e acrescenta-se ao mesmo o § 5º.

**§ 2º** - O período de licença mencionado no caput poderá ser convertido integralmente em indenização, desde que haja interesse público.

**§ 5º** É facultado ao servidor, após o primeiro decênio de efetivo exercício, fracionar a licença de que trata este artigo em dois períodos de gozo/indenização, a cada quinquênio.

**Art. 4º** - O Anexo V, Tabela III – Detalhamento da Gratificação, parte integrante da Resolução, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	
Controlador Interno	100% (cem por cento) sobre o vencimento inicial da Classe A I

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

José Lima Lomba  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR  
ATO: Resolução  
Nº: 03 / 2025  
DT. PUBL: 17 / 12 / 2025  
EDIÇÃO: 10165  
PG: B6  
TRIBUNA DO NORTE